



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000.

CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)661-1455 FAX: (74)661-1279

1

LEI MUNICIPAL Nº 731/2003 De 20 de fevereiro de 2003

Altera a Lei Municipal nº 721, de 14 de novembro de 2002, e dá outras providências;

O PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Xique-Xique aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica modificada a Lei Municipal nº 721/2002, no seu artigo 1º.

ONDE SE LÊ:

<i>FUNÇÃO</i>	<i>SÍMBOLO</i>	<i>VAGAS</i>	<i>VENCIMENTOS R\$</i>
<i>Inspetor Geral</i>	<i>CC-I</i>	<i>01</i>	<i>2.000,00</i>
<i>Inspetor de 5ª a 8ª série</i>	<i>CC-II</i>	<i>03</i>	<i>750,00</i>
<i>Inspetor de 1ª a 4ª série</i>	<i>CC-II</i>	<i>03</i>	<i>450,00</i>

PASSA A SER:

CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	VAGAS	VENCIMENTOS R\$
Inspetor Geral do Ensino Fundamental	CC-I	01	2.000,00
Inspetor de 5ª a 8ª série do Ensino Fundamental	CC-IIA	09	750,00
Inspetor de 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental	CC-II	17	450,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2003.


JOSÉ MAGALHÃES
Prefeito Municipal